

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 –
SEMFI/PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
31.01.100/2020– SEMFI/PMM**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018 – SEMFI/PMM -
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.01.283/2017 –
SEMFI/PMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP,
ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E O CONSÓRCIO ENGEFOTO - PROGRESS,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS
DE MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO PARA A
GESTÃO TRIBUTÁRIA, TERRITORIAL E FISCAL
MUNICIPAL, PROMOVENDO A AMPLIAÇÃO E GESTÃO
DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO:
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
MUNICIPAL GEORREFERENCIADO WEB DE GESTÃO
DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE
UMA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL,
MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360º E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, PARA FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente **TERMO**, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado: Mudança de endereço da sede do consórcio, através da quarta alteração contratual sob o NIRE nº 41500351728, Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência e Cláusula Oitava – Do Reajustamento, item 8.2, em conformidade com os arts. 57, § 1º e 2º e 65, ambos da Lei 8.666/93, mantidas as demais aqui não referidas, na forma de como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificados para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes atualizações ao Contrato nº 013/2019 – SEMFI/PMM:

- a) Registrar a mudança de endereço da sede do CONSÓRCIO ENGEFOTO PROGRESS;
- b) Alterar a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária;
- c) Alterar a Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência;
- d) Altera o item 8.2, da Cláusula Oitava para ajustar o Índice de reajustamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DA MUDANÇA DE SEDE DO CONSÓRCIO:

2.1- Registra-se neste ato que a houve mudança da sede do Contratado, conforme 4ª Alteração Contratual sob o NIRE nº 41500351728 passando para **SCN Quadra 04, Bloco "B", Sala 1201, Parte I8, Edifício Varig, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-900.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. Em decorrência da mudança de vigência contratual previsto na Cláusula seguinte e os recursos necessários para a execução do contrato serão provenientes do orçamento da Contratante, alocado conforme dotação e respectivos empenhos abaixo discriminados:

- Programa de trabalho: 04.122.0006.1007.0000 – Modernização da Administração Tributária
- Categorias Econômicas: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 10.354.500,00 (Dez milhões trezentos e cinquenta e mil e quinhentos reais), conforme empenho nº 203056/2020, no valor de **R\$ 2.207.589,00** (Dois milhões duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais), Fonte do Recurso: 212– Operações de Créditos - PMAT, Empenho nº 701022/2020, no valor de **R\$ 4.996.100,00** (Quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e cem reais), na Fonte do Recurso: 212– Operações de Créditos - Eficiência, Empenho nº 9300372020, no valor de **R\$ 3.150.811,00** (Três milhões centos e cinquenta mil e oitocentos e onze reais), Fonte do Recurso: 212– Operações de Créditos – PMAT,

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. A vigência prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de **04/11/2020 a 03/11/2021** e suas respectivas Ordens de Serviços, nos termos do artigo 57, § 1º e 2º e art. 65, ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. Permanece inalterado o escopo geral do Contrato e sem acréscimo monetário.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Fica neste ato ajustado o Índice de reajuste previsto no item 8.2, da Cláusula Oitava do Contrato originário, ora aditivado, **para IGPM da FGV**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1- Caberá a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, por sua conta, a publicação na forma de extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no site do Município, no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1- Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVAA – DO FORO:

8.1- Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça do Estado do Amapá, da Comarca de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá, 13 de outubro de 2020

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 204/2015-PMM

Contratante

Assinado de forma digital por

MARILEI DE OLIVEIRA

MARILEI DE OLIVEIRA

MENEZES:77900391053

MENEZES:77900391053

Dados: 2020.10.13 14:19:42 -03'00'

CONSÓRCIO ENGEFOTO-PROGRESS

CNPJ: 33.243.686/0001-09

Representante Legal: **MARILEI DE OLIVEIRA MENEZES**

Contratado